



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 204/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 204/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.706/2024, com destinação à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente ao setor de Vigilância Epidemiológica. O recurso decorre de excesso de arrecadação oriundo de transferência estadual do SUS, relativo à premiação recebida no âmbito do Programa Imuniza Mais MT, e será utilizado para ações de vacinação, manutenção de equipamentos, aquisição de mobiliário e conservadoras.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O crédito especial solicitado está amparado nos artigos 41, inciso II; 42; e 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, e no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), atendendo aos requisitos de legalidade, adequação orçamentária e justificativa técnica.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O valor de R\$ 500.000,00 será incorporado à ação orçamentária 2317 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica, com as seguintes aplicações: R\$ 400.000,00 – natureza de despesa 3.3.90.00.00 (despesas correntes); R\$ 100.000,00 – natureza de despesa 4.4.90.00.00 (investimentos). A fonte de recurso é 1.621.0000000 – Transferência SUS MT – Vacinação, com comprovação documental de entrada no exercício financeiro e reconhecimento como excesso de arrecadação. A proposta está acompanhada de: Declaração de adequação orçamentária e financeira, subscrita pela Secretária Municipal de Saúde em exercício; Comparativo da receita orçada e arrecadada; Justificativa de aplicação em campanhas de vacinação, manutenção de equipamentos e aquisição de conservadoras, cadeiras, mesas e freezers para o bom funcionamento da Vigilância Epidemiológica. A tramitação em regime de urgência simples justifica-se pela natureza emergencial e contínua das ações de saúde pública, especialmente relacionadas à imunização da população.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 204/2025 apresenta fundamentação legal sólida, compatibilidade orçamentária e viabilidade financeira, com utilização de recursos provenientes de política pública estadual de incentivo à vacinação.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a **aprovação do Projeto de Lei nº 204/2025, em regime de urgência simples**, por sua legalidade, relevância social e importância para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde no município.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR